



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 21 /2013, de 12 de março de 2013.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhanes/MG, autorizado a abrir, por meio de Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na Lei Orçamentária de nº 2.517 de 22/11/2012, aprovada para o exercício fiscal de 2013, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para acobertar despesas do Fundo Municipal de Cultura – FUMPAC.

02

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.07.01

Secretaria Municipal de Cultura

13.391.1304.2353

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura

33.90.30.00

R\$ 25.000,00

33.90.31.00

R\$ 5.000,00

33.90.36.00

R\$ 15.000,00

33.90.39.00

R\$ 25.000,00

44.90.51.00

R\$ 30.000,00

44.90.52.00

R\$ 30.000,00

TOTAL

R\$ 130.000,00



Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no balanço Patrimonial do Exercício de 2012, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nos termos do disposto no artigo 43, inciso III, da lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhões, 12 de março de 2013.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr
Demerval de Pinho Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Guanhanes – MG

Ref. Projeto de lei Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2013, e dá outras providências.

Excelentíssimos Sr. Presidente,

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa para que este Executivo possa abrir no Orçamento Anual fixado pela Lei n.º 2.517/2012, para o exercício financeiro do ano de 2013, **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Tal crédito possui a finalidade de acobertar despesas do Fundo Municipal de Cultura - FUMPAC.

Cumpre-nos ressaltar, que para utilização dos recursos financeiros disponíveis no referido Fundo, necessária a aprovação do presente Projeto de Lei, vez que inexistente no orçamento municipal previsão para tanto.

Caso o mesmo não seja aprovado, o Executivo Municipal estará impedido de utilizar tais recursos, bem como acessar programas disponibilizados pelo poder público a nível federal e estadual.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Guanhanes, 12 de março de 2013.


Geraldo Jose Pereira
Prefeito Municipal